



**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

**EMPREITADA**

**PAVILHÃO DO LAGARTEIRO**

**PROGRAMA DE CONCURSO**



## PARTE I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### Identificação do Procedimento

1. O presente procedimento é designado por execução da empreitada de **“Pinturas interiores e exteriores, substituição dos tetos dos balneários, envernizamento das superfícies em madeira e limpeza exterior do alçado principal em policarbonato do Pavilhão do Lagarteiro”**, sito na Avenida Francisco Xavier Esteves, concelho do Porto.
2. O presente programa de concurso visa regular o procedimento que tem por objeto a execução da empreitada de **“Pinturas interiores e exteriores, substituição dos tetos dos balneários, envernizamento das superfícies em madeira e limpeza exterior do alçado principal em policarbonato do Pavilhão do Lagarteiro”**, em conformidade com as cláusulas descritas no Caderno de Encargos.
3. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado CCP, respeita ao objeto identificado nos números anteriores.

#### Artigo 2.º

##### Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, a entidade adjudicante é a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. (doravante Ágora), sita na Rua Bartolomeu Velho, 648 - Porto, com o telefone n.º 226 199 860, fax n.º 226199869, endereço de correio eletrónico [geral@agoraporto.pt](mailto:geral@agoraporto.pt).

#### Artigo 3.º

##### Decisão de Contratar

A decisão de contratar e respetiva autorização de despesa relativa ao presente procedimento foi tomada pelo órgão competente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, por deliberação do Conselho de Administração da Ágora, de 23 de junho de 2021.

#### **Artigo 4.º**

##### **Fundamento de Escolha do Procedimento**

O presente procedimento pré-contratual é realizado ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP.

#### **Artigo 5.º**

##### **Peças do Procedimento**

1. As peças que instruem o procedimento de concurso são as seguintes:
  - a) **Programa de Concurso e Anexos I, II** (Modelos de Declaração) e **III** (Modelo de Proposta).
  - b) **Caderno de Encargos e Anexo I** (Especificações Técnicas).
2. O procedimento integrará ainda, se for caso disso, os esclarecimentos e as retificações que venham a ser prestados nos termos definidos no presente Programa de Concurso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Consulta e Aquisição das Peças do Procedimento**

1. O Processo de Concurso será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.com](http://www.acingov.com), onde será possível fazer a consulta e o download das peças do concurso, bem como apresentar a proposta.
2. O Processo de Concurso encontra-se, também, patente para consulta na sede da Ágora – Cultua e Desporto do Porto, E.M., S.A., sita na Rua Bartolomeu Velho, 648, 4150-124 Porto, com o telefone n.º 226 199 860, fax n.º 226 199 869 e endereço eletrónico [geral@portolazer.pt](mailto:geral@portolazer.pt), onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h30m às 12h30m e das 14h30m às 17h30m), desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **Artigo 7.º**

### **Júri do procedimento**

1. O presente procedimento será conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos e dois suplentes, ao qual compete prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e proceder à avaliação, classificação e graduação das propostas.
2. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos.
3. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.
4. O Conselho de Administração da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.
5. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.
6. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas.

## **Artigo 8.º**

### **Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das Peças do Procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, na plataforma eletrónica prevista no n.º 1 do artigo 6.º, devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.
2. No mesmo prazo previsto no número anterior, deverá ser apresentada lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados pelos Concorrentes, que deve ser carregada na plataforma eletrónica prevista no n.º 1 do artigo 6.º.

3. A apresentação da lista na qual se identifique expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados pelos Concorrentes devem respeitar o previsto nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 50.º do CCP.
4. No caso dos Concorrentes identificarem esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como erros e omissões das mesmas, em prazo posterior ao fixado nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 8.º e que fossem possíveis de identificar dentro desse prazo, serão responsáveis, em metade, pelo pagamento dos trabalhos complementares necessários ao suprimento da falta de pedido dos esclarecimentos necessários e dos erros e omissões.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar:
  - a) Presta os esclarecimentos solicitados;
  - b) Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos Concorrentes, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões referidos no número anterior serão notificados através da plataforma eletrónica utilizada para a condução do procedimento, e ficarão disponíveis para consulta na sede da Entidade Adjudicante.

### **Artigo 9.º**

#### **Inspeção ao local**

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais, instalações, equipamentos e infra-estruturas em que serão executados os trabalhos objeto do contrato a celebrar, bem como, realizar neles todos os reconhecimentos e exames que entenderem por convenientes à correta elaboração das suas propostas.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, antes de realizarem a referida inspeção, os interessados deverão fazer um pedido por escrito nesse sentido até ao dia anterior à data limite para a apresentação das propostas, devendo identificar os locais, instalações,

equipamentos e infra-estruturas que pretendem inspecionar, assim como, quais as pessoas que, em representação dos interessados, as irão efetuar.

3. O Adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, designadamente, físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades, mormente nos casos em que, por opção, não fez uso da prerrogativa prevista no número anterior.
4. São da exclusiva responsabilidade dos Concorrentes, a obtenção de licenças ou autorizações necessárias, bem como, suportar todos os custos ou outros encargos inerentes à inspeção.
5. Os elementos relativos às condições do local, que forem disponibilizados pela Entidade Adjudicante com as peças do procedimento, são-no a título meramente indicativo, não dispensam a sua verificação, uma vez que aquela entidade, de forma alguma, poderá ser responsabilizada pelas informações aí contidas.

#### **Artigo 10.º**

##### **Indicação do Preço Base**

1. O preço base do procedimento é de **€ 32.351,16 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, significando o máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Ágora.

## **PARTE II**

### **PROPOSTAS**

#### **Artigo 11.º**

##### **Modo e Prazo de Apresentação da Proposta**

1. Nos termos do art. 62º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, a apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente através da

plataforma eletrónica de contratação pública disponível em [www.acingov.com](http://www.acingov.com), até às **17h00 do 9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.

2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

### **Artigo 12.º**

#### **Proposta**

1. Na proposta, a entidade proponente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta será excluída se apresentar termos ou condições que não obedeçam a todas as características exigidas no Caderno de Encargos.
3. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pela entidade convidada.

### **Artigo 13.º**

#### **Documentos que Constituem a Proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;
  - b) Formulário da Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso.
  - c) Proposta de preço total e de preços unitários, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais, os quais não incluem o IVA.
  - d) Declaração de preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas

declarações emitidas pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, I.P., para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

e) Plano de trabalhos, de mão de-obra, de equipamento e plano de pagamentos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;

f) Certidão comercial.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que a entidade convidada apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

3. Sem prejuízo do disposto nas normas legais relativas às causas de exclusão das propostas, a não entrega dos documentos previstos nas alíneas c) a e) do n.º 1 da presente Cláusula constitui causa de exclusão.

#### **Artigo 14.º**

##### **Requisitos da Proposta e respetivos Documentos**

1. A proposta, assim como os documentos que a constituem, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica e organizados de acordo com a sequência com que estão elencados no ponto anterior.
2. A declaração referida na al. a) do n.º 1 do artigo 13.º do presente Programa de Concurso deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na al. b) do n.º 1 do artigo 13.º do presente Programa de Concurso deverá ser assinada pelo representante dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Todos os demais documentos que devam ser emitidos pelo candidato ou membro de agrupamento candidato serão assinados pelo mesmo, devendo respeitar o disposto nos n.ºs anteriores do 14.º do presente Programa de Concurso.
5. Os documentos que constituem a proposta são redigidos em português.

## **Artigo 15.º**

### **Propostas Variantes**

1. Não são admitidas propostas variantes.
2. Para efeitos do número anterior, é variante a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos de execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

## **Artigo 16.º**

### **Obrigação de manutenção da proposta**

Nos termos do artigo 65.º do CCP, o prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas é de sessenta e seis (66) dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

## **Artigo 17.º**

### **Alteração e/ou Retirada da Proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os concorrentes podem retirar as propostas que tenham apresentado, bastando comunicar tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

## **PARTE III**

### **ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

## **Artigo 18.º**

### **Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas**

1. O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos Concorrentes na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.com](http://www.acingov.com).

2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos Concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

### **Artigo 19.º**

#### **Esclarecimentos sobre os Documentos que integram as Propostas**

1. O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Se o Júri tiver fundadas dúvidas quanto à validade ou regularidade de qualquer documento, por este se encontrar rasurado ou apresentar qualquer outra irregularidade, poderá solicitar ao Concorrente (ou ao seu representante legal, se aplicável) que apresente o original ou cópia autenticada do mesmo.
3. Nos casos referidos nos números anteriores, os esclarecimentos e os documentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo de cinco dias.
4. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes e os documentos referidos no n.º 2 fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
5. Os esclarecimentos e os documentos referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os Concorrentes ser notificados desse facto.

## **Artigo 20.º**

### **Análise das Propostas**

1. As propostas são analisadas de acordo com critério de adjudicação melhor especificado no artigo 22.º do presente Programa de Concurso.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele, alguma das causas de exclusão legalmente previstas.

## **Artigo 21.º**

### **Avaliação das Propostas**

O Júri procederá à avaliação, classificação e graduação das propostas validamente apresentadas e que não devam ser excluídas, com base no critério definido no ponto seguinte.

## **Artigo 22.º**

### **Critério de Adjudicação**

1. Nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será efetuada segundo a aplicação da modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Critério de desempate:
  - a) Se por via da aplicação do critério de adjudicação ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.
  - b) A data, hora e local do sorteio a realizar será notificado, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.
  - c) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada por representante da Entidade Adjudicante e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
  - d) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

### **Artigo 23.º**

#### **Relatório Preliminar**

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. Do relatório preliminar constará referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

### **Artigo 24.º**

#### **Audiência Prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

### **Artigo 25.º**

#### **Relatório Final**

1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõe o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

## **PARTE IV.**

### **ADJUDICAÇÃO**

#### **Artigo 26.º**

##### **Escolha do Adjudicatário**

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, toma a decisão de adjudicação.

#### **Artigo 27.º**

##### **Notificação da Decisão de Adjudicação**

1. A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos Concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar envia ao adjudicatário a minuta do contrato e, simultaneamente, notifica-o para no prazo máximo de **cinco (5) dias** apresentar os documentos de habilitação solicitados no ponto seguinte.

#### **Artigo 28.º**

##### **Documentos de Habilitação**

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da adjudicação:
  - a) Declaração emitida conforme o modelo constante no **Anexo II** ao presente Programa de Concurso (Declaração para Habilitação);
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente, certidões de registo criminal do adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções

- e, declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças (ou respetivas autorizações para consulta dos dados).
- c) Os alvarás ou títulos de registo os quais deverão conter alvará classe 1, 1ª categoria das 4, 5 e 6 sub categorias correspondente ao valor global da proposta.
2. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante [www.acingov.com](http://www.acingov.com), com exclusão de qualquer outro meio de transmissão eletrónica de dados.
3. Quando os documentos a que se refere o n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. No prazo de dois (2) dias deverá o Adjudicatário proceder à supressão de irregularidade detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

### **Artigo 29.º**

#### **(Registo central do beneficiário efetivo)**

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à Entidade Adjudicante o respetivo código de acesso.
2. A falta de apresentação do documento enunciado no número anterior, nos termos do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei 89/2017, impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.

3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina, de per si, a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87-A do CCP.

### **Artigo 30.º**

#### **Idioma dos Documentos de Habilitação**

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

### **Artigo 31.º**

#### **Não Apresentação dos Documentos de Habilitação**

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, as entidades adjudicatárias não apresentarem os documentos de habilitação no prazo fixado no presente convite.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável às entidades adjudicatárias, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

### **Artigo 32.º**

#### **Falsidade de Documentos e Declarações**

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

### **Artigo 33.º**

#### **Prestação de Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o adjudicatário encontra-se dispensado da prestação de caução.

## **PARTE V**

### **CONTRATO**

#### **Artigo 34.º**

##### **Minuta do Contrato**

1. A minuta do contrato será enviada para aceitação do Adjudicatário, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação e considerar-se-á aceite por este quando haja aceitação expressa ou, quando não haja reclamação nos **2 (dois)** dias subsequentes à respetiva notificação.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à sua rejeição.

#### **Artigo 35.º**

##### **Celebração do Contrato**

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação contra aquela.
2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao prestador de serviços, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em ocorrerá a outorga do contrato.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o prestador de serviços não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

## **PARTE VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 36.º**

##### **Despesas e Encargos do Concorrente**

Constituem encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

### **Artigo 37.º**

#### **Legislação Aplicável**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro) na sua redação atual e demais legislação aplicável.

### **Anexos ao Programa de Concurso**

**Anexo I** – Modelo de declaração prevista na alínea a) do artigo 13.º do Programa de Concurso.

**Anexo II** – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Programa de Concurso.

**Anexo III** – Formulário de Proposta, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### ANEXO III

#### Formulário de Proposta

[...], com o número de identificação fiscal [...] e cartão do cidadão n.º [...], válido até [...], residente em [...], depois de ter tomado conhecimento do Procedimento para a execução da empreitada de **“Pinturas interiores e exteriores, substituição dos tetos dos balneários, envernizamento das superfícies em madeira e limpeza exterior do alçado principal em policarbonato do Pavilhão do Lagarteiro”**, obriga-se a executar o objeto contratual, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia global de [...] (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e de acordo com a lista de preços unitários anexa.

*[Local, data e assinatura]*

| MAPA DE QUANTIDADES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |        |                |       |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|-------|
| PAVILHÃO LAGARTEIRO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |        |                |       |
| REFERÊNCIA          | DESIGNAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN             | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR |
| 0                   | <b>Trabalhos preliminares</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |        |                |       |
| 0.1                 | <b>Estaleiro</b><br>Fornecimento, montagem, exploração e desmontagem de estaleiro, equipado com todas as instalações provisórias indispensáveis ao bom funcionamento da obra, cumprindo todas as normas relativas à segurança no trabalho em vigor e incluindo vedação e todos os equipamentos necessários para execução da empreitada.                                                                                                                                                                                                                                                                        | vg             | 1,00   |                |       |
|                     | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |        |                |       |
| 1                   | <b>Demolição / Remoção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |        |                |       |
| 1.1                 | Desmontagem de luminárias, grelhas de ventilação, detetores de fumos, existentes no teto falso dos balneários, incluindo acondicionamento em local a designar pelo Dono de Obra e aplicação de ligadores no extremo dos cabos para posterior montagem de luminárias e detetores de fumo.<br><b>Nota:</b> Não cortar os cabos no processo de desmontagem das armaduras.                                                                                                                                                                                                                                         | Vg             | 1,00   |                |       |
| 1.2                 | Desmontagens das placas de gesso cartonado em tetos falsos, incluindo o transporte a vazadouro dos produtos resultantes das demolições, com exceção da estrutura/tirantes de suspensão, bem como dos perfis horizontais de fixação dos painéis do teto falso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 220,26 |                |       |
| 1.3                 | Desmontagem das cadeiras existentes nas bancadas para posterior montagem, incluindo acondicionamento em local a designar pelo Dono Obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | un             | 122,00 |                |       |
|                     | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |        |                |       |
| 2                   | <b>Revestimento de Pavimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |        |                |       |
| 2.1                 | Fornecimento e colocação de argamassa fina de regularização composta por 1 parte em peso de 7F-140 C-FLOOR SEALER E140 e 0,3-0,5 parte em peso de uma mistura de Quartz G300:Quartz Powder G50 (1:1), incluindo remoção do pavimento existente que se encontra fissurado e todos os trabalhos e materiais necessários para reparação das fissuras, de acordo com o caderno de encargos.                                                                                                                                                                                                                        | Vg             | 1,00   |                |       |
|                     | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |        |                |       |
| 3                   | <b>Revestimento de Tetos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |        |                |       |
| 3.1                 | Fornecimento e colocação de teto falso contínuo em placa tipo "Knauf Drystar/12,5 mm" (revestida com fibra de vidro que a torna repelente à água e à humidade), aparafusada à estrutura metálica, <b>excluindo</b> a respetiva estrutura de suporte e suspensão (existente) e incluindo a abertura de rasgos para montagem de grelhas de ventilação, alçapões, tratamento de juntas com a "pasta Drystar" + "cinta de juntas Kurt" (de papel com fibra de vidro) e barramento geral com a "pasta Drystar" (repelente à água) pronto para pintar.                                                               | m <sup>2</sup> | 220,26 |                |       |
| 3.2                 | Fornecimento e aplicação de alçapões em teto falso tipo "Alçapão Knauf Star 15 mm", com dimensão 600x600 mm, incluindo todos os acessórios necessários à sua correta instalação e todos os trabalhos de remate e emassamento das juntas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un             | 6,00   |                |       |
|                     | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |        |                |       |
| 4                   | <b>Pintura</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |        |                |       |
| 4.1                 | Pavimentos<br>Fornecimento e execução de pintura com floco nas bancadas e pavimento periférico às mesmas, de aspecto e cor similar à existente, incluindo preparação dos suportes, tratamento das fissuras, aplicação de primário epóxi tipo "7F-135 C-Floor Primer E135 AP" da CIN, aplicação de duas demãos de poliuretano tipo "7F-320 C-Floor PU320 Hb" da CIN, na cor pretendida, espalhamento de flocos em densidade e cores a definir e selagem com verniz poliuretano mate tipo "7F-385 C-Floor Varnish PU385 Matt" da CIN, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e caderno de encargos. | m <sup>2</sup> | 157,30 |                |       |

| REFERÊNCIA | DESIGNAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN             | QUANT.  | PREÇO UNITÁRIO | VALOR |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|----------------|-------|
| 4.2        | Paredes interiores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |         |                |       |
| 4.2.1      | Fornecimento e execução de pintura das paredes interiores em geral, incluindo remoção e colocação dos equipamentos existente (armaduras de emergência, aparelhagem de manobra, ...), a limpeza/lavagem, descontaminação com Descontaminante Antibiose tipo "18-220" da CIN, tratamento de fissuras, preparação do suporte, posterior aplicação de primário tipo "10-850 Cinolite HP" da CIN e acabamento com duas a três demãos de tinta aquosa acrílica semi-mate, lavável tipo "10-245 Vinylclean" da CIN, na cor pretendida, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e caderno de encargos.                                                                                                                                                    | m <sup>2</sup> | 1087,76 |                |       |
| 4.2.2      | Fornecimento e execução de pintura das paredes interiores do <b>gabinete médico</b> , incluindo remoção e colocação dos equipamentos existente (armaduras de emergência, aparelhagem de manobra, ...), a limpeza/lavagem, aplicação de primário de aderência tipo "12-830 Aqua Primer" da CIN, barramento geral com 15-900 Alltek Normal e 15-930 Alltek Extra Fino, posterior aplicação de primário aquoso tipo "10-850 Cinolite HP" da CIN após secagem das massas e acabamento com duas a três demãos de tinta aquosa acrílica mate, lavável tipo "10-245 Vinylclean" da CIN na cor pretendida, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e caderno de encargos.                                                                                 | m <sup>2</sup> | 50,27   |                |       |
| 4.2.3      | Fornecimento e execução de pintura das paredes interiores dos <b>balneários / instalações sanitárias (acima do lambrim)</b> , incluindo remoção e colocação dos equipamentos existente (armaduras de emergência, sinalética, ...), a limpeza/lavagem, descontaminação com Descontaminante Antibiose tipo "18-220" da CIN, tratamento de fissuras, preparação do suporte, posterior aplicação de primário aquoso tipo "10-850 Cinolite HP" da CIN e acabamento com duas a três demãos de esmalte aquoso 100% acrílico, de aspeto liso e semi mate tipo "12-230 Cinacryl Mate" da CIN na cor pretendida, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e caderno de encargos.                                                                             | m <sup>2</sup> | 72,14   |                |       |
| 4.3        | Paredes exteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |         |                |       |
| 4.3.1      | Fornecimento e execução de pintura das <b>fachadas exteriores</b> em betão, incluindo a limpeza/lavagem, remoção e reposição do selante (pintável) das juntas dos painéis, descontaminação com Descontaminante Antibiose e preparação do suporte e posterior aplicação de duas demãos de tinta acrílica aquosa tipo "12-680 C-Cryl W680 Mat" da CIN, em cor a definir, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e Caderno de Encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m <sup>2</sup> | 443,52  |                |       |
| 4.4        | Tetos exteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |         |                |       |
|            | Fornecimento e execução de pintura dos <b>tetos exteriores</b> , incluindo a limpeza/lavagem, descontaminação com Descontaminante Antibiose tipo "18-220" da CIN, substituição pontual de gesso cartonado apodrecido e preparação do suporte, posterior aplicação de primário aquoso tipo "10-850 Primário Cinolite HP" da CIN e acabamento com duas a três demãos de tinta aquosa 100% acrílica, mate do tipo "10-125 Nováqua HD" da CIN na cor pretendida, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e Caderno de Encargos.                                                                                                                                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 8,92    |                |       |
| 4.5        | Tetos interiores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |         |                |       |
| 4.5.1      | Fornecimento e execução de pintura dos <b>tetos interiores novos (por substituição dos antigos irrecuperáveis)</b> , incluindo a preparação do suporte, posterior aplicação de primário acrílico aquoso tipo "10-600 Primário EP/GC 300" da CIN e acabamento com duas a três demãos de tinta aquosa, aspeto liso mate do tipo "10-250 Vinylmatt" da CIN na cor pretendida, com adição de aditivo antifungos do tipo "18-210 Polyprep Aditivo Antifungos e Algas" da CIN, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e Caderno de Encargos.                                                                                                                                                                                                           | m <sup>2</sup> | 220,26  |                |       |
| 4.5.2      | Fornecimento e execução de pintura dos <b>tetos interiores em estado médio de conservação</b> , incluindo remoção e colocação dos equipamentos existente (armaduras de emergência, iluminação, ...), a limpeza/lavagem, descontaminação com Descontaminante Antibiose tipo "18-220" da CIN, substituição pontual de gesso cartonado apodrecido e preparação do suporte, posterior aplicação de primário acrílico aquoso tipo "10-600 Primário EP/GC 300" da CIN e acabamento com duas a três demãos de tinta aquosa, aspeto liso mate tipo "10-250 Vinylmatt" da CIN na cor pretendida, com adição de aditivo antifungos tipo "18-210 Polyprep Aditivo Antifungos e Algas" da CIN, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e Caderno de Encargos. | m <sup>2</sup> | 66,45   |                |       |

| REFERÊNCIA | DESIGNAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN             | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|-------|
| 4.5.3      | Fornecimento e execução de pintura dos <b>tetos interiores em bom estado</b> , incluindo remoção e colocação dos equipamentos existente (armaduras de emergência, iluminação, ...), a limpeza/lavagem, descontaminação com Descontaminante Antibiose onde necessário e preparação do suporte, seguido da aplicação de duas a três demãos de tinta aquosa aspecto liso mate tipo "10-250 Vinylmatt" na cor pretendida, com adição de antifungos tipo "18-210 Polyprep Aditivo Antifungos e Algas" da CIN, tudo de acordo com as fichas técnicas do fabricante e Caderno de Encargos. | m <sup>2</sup> | 309,62 |                |       |
| 4.6        | Pintura de guardas metálicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |        |                |       |
| 4.6.1      | Pintura da guarda metálica em tubo 60x20, com uma demão de revestimento epoxi de alto teor em sólidos do tipo "7N-170 C-POX ST170" da CIN e acabamento com duas demãos de esmalte alifático acetinado do tipo "7P-610 C-THANE S610 SAT" da CIN, incluindo limpeza e preparação da superfície a pintar, através de meios manuais até a deixar sem gorduras, com uma preparação mínima ao grau St3.                                                                                                                                                                                   | ml             | 141,00 |                |       |
| 4.7        | Pintura de carpintarias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        |                |       |
| 4.7.1      | Pintura de portas e painéis com uma demão de primário aquoso branco do tipo "12-830 AQUA PRIMER" da CIN e acabamento com duas a três demãos de esmalte aquoso acrílico uretanado, de aspecto liso e acetinado do tipo "12-260AC-THANE SATINADO" da CIN, incluindo limpeza e preparação do suporte, reparação das zonas danificadas.                                                                                                                                                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 18,75  |                |       |
| 4.8        | Envernizamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |        |                |       |
| 4.8.1      | Envernizamento das superfícies de madeira, com três demãos de verniz aquoso com brilho acetinado do tipo "12-330 MOVIDUR SUPER ACETINADO" da CIN, incluindo preparação do suporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 30,00  |                |       |
|            | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |        |                |       |
| <b>5</b>   | <b>Serralharia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |        |                |       |
| 5.1        | Fornecimento e colocação de fechos de embutir nos portões de acesso ao campo de jogos em substituição dos existentes, incluindo todos os trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e afinação dos mesmos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | un             | 2,00   |                |       |
| 5.2        | Desempeno do prumo do portão, incluindo desmontagem e montagem do mesmo e todos os trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un             | 1,00   |                |       |
|            | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |        |                |       |
| <b>6</b>   | <b>Carpintaria</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |        |                |       |
| 6.1        | Requalificação da porta de acesso à bancada, incluindo fornecimento e aplicação de fechos, chapa do trinque e fixação da chapa de rodapé.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un             | 1,00   |                |       |
|            | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |        |                |       |
| <b>7</b>   | <b>Diversos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |        |                |       |
| 7.1        | Montagem de luminárias, grelhas de ventilação e detetores de fumos, que foram retirados para permitir a montagem do teto dos banheiros, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta colocação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vg             | 1,00   |                |       |
| 7.2        | Montagem das cadeiras nas bancadas, que foram retiradas para permitir a pintura do pavimento, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un             | 122,00 |                |       |
| 7.3        | Lavagem manual, do revestimento em policarbonato alveolar no Alçado Norte (Principal), incluindo meios de elevação e todos os trabalhos e materiais necessários à execução da tarefa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vg             | 1,00   |                |       |
| 7.4        | Remoção das chapas de suporte das armaduras de emergência de teto existentes no hall de entrada e corredor de acesso aos banheiros incluindo fecho da abertura existente com placa de gesso cartonado, remates e emassamento das juntas pronto a receber pintura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | un             | 3,00   |                |       |
| 7.5        | Limpeza final da obra, incluindo limpeza dos rufos da cobertura dos banheiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg             | 1,00   |                |       |
|            | <b>Total Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |        |                |       |
|            | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |        |                |       |